



Ministério
da Saúde



CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESTATÍSTICO

TERMOS DE REFRÊNCIA

Para recrutamento de quatro (4) técnicos estatísticos para reforçar o Gabinete do IDSR IV

Gabinete de IDRSR IV, outubro de 2024

1. ENQUADRAMENTO

A República de Cabo Verde solicitou ao Banco Mundial um empréstimo no valor de US \$ 15 milhões para financiar o projeto “Harmonização e Melhoria das Estatísticas na África Ocidental”, com objetivo de reforçar o sistema estatístico dos países participantes e dos organismos regionais no continente, de forma a produzir, divulgar e melhorar a utilização dos principais indicadores económicos e sociais.

A implementação do Projeto contribuirá para a consumação do objetivo global de assegurar a melhoria qualitativa e quantitativa da produção e difusão da informação estatística oficial do Instituto Nacional de Estatística (INE), no que respeita à execução de inquéritos estatísticos juntos dos agregados familiares, com intuito de disponibilizar dados estatísticos e indicadores de seguimento e avaliação, que permitem ao governo de Cabo Verde tomar decisões e definir estratégias apropriadas para alcançar o crescimento inclusivo, bem como para que os diversos utilizadores conheçam a realidade do país.

Assim, no âmbito da Estratégia Nacional de Desenvolvimento da Estatística (ENDE) – 2022/2026, o Instituto Nacional de Estatística (INE) e o Ministério da Saúde (MS) de Cabo Verde planeiam realizar o 4º Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva (IDSR), doravante denominado IDSR IV, entre 2024 e 2025. O IDSR foi realizado pela primeira vez em 1998 e, posteriormente, em 2005 e 2018, pelo INE, em colaboração com o Ministério da Saúde. Este inquérito visa fornecer dados estatísticos atualizados e de qualidade sobre a situação sociodemográfica do país, bem como sobre conhecimentos, atitudes e práticas relacionadas com a saúde reprodutiva.

Seis anos após a realização do IDSR III, é igualmente necessário atualizar as informações sobre indicadores básicos demográficos e de saúde do país. A realização do IDSR IV, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 22/2024 de 8 de maio, permitirá disponibilizar informações detalhadas sobre a saúde e o bem-estar de crianças, homens e mulheres, incluindo a mortalidade na faixa etária de zero a cinco anos, a saúde materno-infantil, a fecundidade, o planeamento familiar e a violência baseada no gênero. Além disso, serão avaliados o conhecimento, o comportamento e as atitudes em relação ao vírus da imunodeficiência humana/síndrome da imunodeficiência adquirida (VIH/SIDA) e à sua prevalência.

Essas informações permitirão seguir e avaliar o impacto dos compromissos nacionais assumidos por meio de programas e políticas públicas, bem como os compromissos internacionais, como tratados, convenções, diretrizes e parcerias. Também possibilitarão o planeamento e a coordenação de novas estratégias de saúde, com o objetivo de promover o bem-estar da população.

O país terá, portanto, informações cruciais para avaliar o impacto das ações em curso, abordando: a) Produção de indicadores sobre o estado de saúde e incidência de patologias em crianças e adolescentes, como anemia, estado nutricional e vacinação; b) Medição da prevalência de violência doméstica e violência baseada no gênero; c) Avaliação do impacto da saúde mental na tomada de decisões relacionadas à saúde sexual e reprodutiva, investigando como transtornos mentais podem afetar decisões sobre contracepção, gravidez e práticas sexuais seguras; e d) Avaliação do nível de conhecimento da população sobre como o tabagismo pode afetar a fertilidade, a gravidez e o desenvolvimento fetal.

Nesse contexto, considerando a exigência técnica para a realização dessa importante operação estatística a nível nacional, será necessário reforçar a já constituída estrutura técnica para a sua execução, denominada Gabinete do IDSR IV, com pelo menos quatro (4) técnicos estatísticos.

Assim, nos termos do parágrafo anterior, para reforçar o Gabinete do IDSR IV, propõe-se a contratação de quatro (4) técnicos estatísticos.

2. OBJETIVO GERAL

O presente instrumento tem por objeto estabelecer as condições de seleção e recrutamento de técnicos estatísticos para reforçar o Gabinete no IDSR IV. Serão recrutados quatro (4) técnicos.

3. ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS

Sob a coordenação do Gabinete do IDSR IV, os técnicos contratados, encarregar-se-ão da execução de todas as tarefas constantes do cronograma do IDSR IV que lhes forem delegados pela coordenação técnica do projeto, designadamente:

- a) Participar na elaboração e/ou adaptação dos instrumentos de recolha de dados (definição e seleção da amostra; questionários e manuais; processamento de dados em CsPro; etc.);
- b) Supervisionar as equipas de recolha de dados no terreno;
- c) Elaborar os programas no STATA ou R para verificação dos dados recolhidos;
- d) Verificar a coerência e a consistência dos dados recolhidos (controlo e seguimento);

- e) Elaborar e submeter, quinzenalmente, o relatório de atividades de controlo e seguimento dos dados, de acordo com as orientações da coordenação técnica.

4. PERFIL EXIGIDO

- Ter nacionalidade cabo-verdiana ou estrangeira e a residir legalmente no país;
- Formação superior em Estatística, Estatística e Gestão de Informação ou áreas afins, sendo que o nível de Mestrado será considerado uma mais-valia;
- Experiência comprovada na utilização dos softwares SPSS, STATA ou R;
- Fluência na língua portuguesa tanto falada como escrita;
- Domínio de Pacote Office;
- Domínio dos softwares SPSS, STATA ou R;
- Disponibilidade total e imediata
- Ágil e dinâmico no desenvolvimento de atividades;
- Facilidade para trabalhar em equipa;
- Facilidade de relacionamento interpessoal;
- Comprometido e organizado.

5. MÉTODO DE SELEÇÃO

A seleção será feita em duas fases, seguindo o método “*Individual Consultant Selection*”. Na primeira, valendo 70% do peso total, será feita a análise curricular. Para a segunda fase, passam somente os 6 (seis) candidatos melhores classificados, que serão submetidos a entrevistas diretas. A segunda fase tem um peso de 30%.

6. DURAÇÃO

A prestação de serviço terá duração de 6 (seis) meses, com início a 01 de novembro de 2024, podendo ser renovado por igual período, até 31 de dezembro de 2025.

7. LOCAL DE TRABALHO

Os Técnicos selecionados assinarão um contrato de prestação de serviço com a Unidade de Gestão de Projetos Especiais (UGPE), entidade responsável pela gestão fiduciária do

Harmonização e Melhoria das Estatísticas na África Ocidental. Porém, executarão as suas tarefas no Gabinete do IDSR IV, na Sede do INE, entidade beneficiária do projeto.

8. CONFIDENCIALIDADE E SEGREDO ESTATÍSTICO

Os técnicos contratados obrigam-se a não divulgar as informações estatísticas de carácter individual de que tenha conhecimento da prestação do serviço objeto do presente contrato, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 48/IX/2019, de 18 de fevereiro.

Obrigam-se, ainda, a guardar sigilo relativamente a todo e qualquer facto ou assunto confidencial e pessoal do INE, dos seus representantes e dos seus funcionários a quem tiver acesso ou conhecimento, direta ou indiretamente, durante e após a vigência dos contratos.

Os técnicos contratados serão obrigados a assinar a Declaração de Compromisso de Confidencialidade.

A violação do princípio do segredo estatístico, mesmo após a cessação do presente contrato, é punível criminalmente, nos termos do disposto no artigo 37.º, n.º 5, da referida Lei.